



ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 3/2023

ALEXANDRE CARNAÚBA LIMA, Cap Esp Com

Uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR no âmbito do DECEA

Rio de Janeiro
2023

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA AERONÁUTICA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS 3/2023

ALEXANDRE CARNAÚBA LIMA, Cap Esp Com

Uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR no âmbito do DECEA

Trabalho de conclusão de curso apresentado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica como requisito parcial para aprovação no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Liderança com Ênfase em Gestão no COMAER.

Linha de Pesquisa: Gestão Institucional

Orientador: Raphael Osório de Oliveira, Maj Av

Rio de Janeiro

2023

ALEXANDRE CARNAÚBA LIMA, Cap Esp Com

Uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR no âmbito do DECEA

Trabalho de conclusão de curso apresentado
no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da
Aeronáutica.

Aprovado por:

Raphael Osório de Oliveira, Maj Av
EAOAR

Mellina dos Santos Ferreira Barbosa, Maj Int
EAOAR

Rio de Janeiro

2023

RESUMO

O Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) é hoje uma referência global quando o assunto é controle de tráfego aéreo. Para cumprir sua missão, uma infinidade de documentos é processada diariamente. Entre esses, destacam-se os que tramitam no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos da Aeronáutica (SIGADAER), cujas assinaturas ocorrem manualmente ou por meio de Token. No entanto, são observadas etapas excessivas na tramitação de documentos. Isso decorre da assinatura manual e, conseqüentemente, afeta a celeridade do processo. Além disso, estão envolvidos custos consideráveis com papel, impressão e cópias. No caso do Token, as desvantagens residem na necessidade de certificação digital, fator gerador de custos, requer processo licitatório e não estar disponível a todo efetivo. Nesse contexto, defende-se que o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR aumentará a eficiência dos processos administrativos no âmbito do DECEA. Inicialmente será abordado que a Assinatura Eletrônica GOV.BR reduzirá a burocracia, pois elimina etapas e simplifica procedimentos, além da possibilidade de ser utilizada por todo o efetivo. Posteriormente, será discorrido que a Assinatura Eletrônica GOV.BR reduzirá gastos, uma vez que economiza papel, impressão e cópias e conseqüentemente diminui os custos envolvidos com contratos de impressão. Por fim, o uso da Assinatura Eletrônica por meio da conta GOV.BR poderá se estender a outros seguimentos da Força Aérea Brasileira (FAB), cujos benefícios, a longo prazo, serão a redução de gastos e agilidade dos processos.

Palavras-chave: Eficiência. Desburocratização. Assinatura Eletrônica. Redução de Custos. DECEA.

1 INTRODUÇÃO

A missão do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) é contribuir para a garantia da soberania nacional, por meio do gerenciamento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB). Sua visão é ser reconhecido como referência global em segurança, fluidez e eficiência no gerenciamento e controle integrado do espaço aéreo.

No âmbito do DECEA, uma elevada gama de documentos é produzida durante a realização de suas atividades administrativas. Essa documentação encontra-se inserida no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos da Aeronáutica (SIGADAER) cujo objetivo é o apoio às tarefas de tramitação de documentos e processos, além do controle de protocolo.

Atualmente, a coleta de assinatura de documentos inerente ao trâmite interno dos processos administrativos ocorre, principalmente, de forma manual. Outro mecanismo utilizado é o Token, dispositivo usado para armazenar um certificado digital que permite eletronicamente a identificação do portador.

No entanto, são observadas etapas excessivas na tramitação de documentos. Esse fato decorre da assinatura manual e, por conseguinte, afeta a celeridade do processo. Além disso, estão envolvidos custos consideráveis com papel, impressão e cópias. No caso do Token, a desvantagem reside na necessidade de certificação digital do dispositivo para pessoas físicas, homologado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Ela é feita por meio de uma contratação decorrente da realização de processo licitatório, exigindo renovação. Outro óbice é a baixa disponibilidade do equipamento para distribuição ao efetivo do DECEA.

Em novembro de 2020, foi regulamentada a utilização da assinatura eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal por meio do Decreto nº 10.543. Essa iniciativa permitiu a subscrição de um documento a partir de um cadastro na Plataforma GOV.BR. Ela é gratuita e o documento assinado por essa ferramenta possui a mesma validade de um documento com assinatura física, conforme Decreto nº 10.900/2021 (Brasil, 2021).

Sendo assim, este ensaio defende a tese de que o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR aumentará a eficiência dos processos administrativos no âmbito do DECEA. Inicialmente, será demonstrado que a Assinatura Eletrônica GOV.BR reduz a burocracia, embasado no fato de que ela elimina etapas e simplifica procedimentos,

além da possibilidade de ser utilizada por todo o efetivo do DECEA. Na sequência, será apontado que a Assinatura Eletrônica GOV.BR reduzirá gastos, tendo em vista a economia com papel e cópias, além da diminuição dos custos envolvidos com contratos de impressão.

2 DESENVOLVIMENTO

As plataformas eletrônicas do Governo Digital surgiram como uma ferramenta para estabelecer regras e mecanismos para a prestação dos serviços públicos digitais que hoje é regida pela Lei do Governo Digital (LGD), Lei nº 14.129/2021. Importante destacar que o artigo 1º versa sobre o aumento da eficiência da Administração Pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão. Portanto, percebe-se, um alinhamento da lei aos objetivos estratégicos da Força Aérea no tocante à eficiência e ao aperfeiçoamento dos processos (Brasil, 2018).

O Governo Eletrônico permitiu a construção de um novo relacionamento entre o Estado e os cidadãos, visando uma administração pública mais eficiente, democrática e transparente (Guimarães, Medeiros, 2005). Segundo os autores, uma das vertentes do e-GOV é baseada nos seguintes aspectos: "Universalização de serviços para a cidadania, Governo ao alcance de todos e estrutura avançada e novos serviços".

Nessa seara, cabe ao DECEA buscar e identificar as oportunidades que o Governo Eletrônico proporciona com a finalidade de inovar o modo como cumpre sua missão, visando aumentar a eficiência dos processos administrativos.

2.1 Diminuição da burocracia

No âmbito do DECEA, um elevado número de documentos de trâmite interno trafega diariamente pelo SIGADAER. Os mais comuns são Ofícios, Requerimentos, Atas, Relatórios e Pareceres. Estima-se que são tramitados anualmente mais de 15.000 documentos e que poderiam ser assinados utilizando a conta GOV.BR. Eles são elaborados por meio de minuta, aprovados, impressos, assinados manualmente, digitalizados e, por fim, anexados ao sistema para então seguirem o fluxo processual.

Outra espécie de documento que circula de forma externa ao Sistema, por exemplo, são as Ordens de Serviço (OS) para a realização de missões fora de Sede. Elas são assinadas obrigatoriamente de forma manual após o término da missão, exigindo, portanto, a presença do executor, sem a qual pode ocasionar atraso no pagamento das diárias, pela simples falta de assinatura tempestiva na OS. Tendo em vista o grande número de viagens para o cumprimento das missões, há de se considerar que o efetivo será beneficiado com a assinatura Eletrônica GOV.BR, tornando os processos menos burocráticos.

Na prática, observa-se que se implementado, o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR, no âmbito do DECEA, eliminará as etapas de impressão, assinatura manual e digitalização, no SIGADAER, tendo em vista que os documentos serão assinados eletronicamente, logo após a sua aprovação e, posteriormente, anexados ao Sistema.

Além do mais, tornar-se-á desnecessária a presença do indivíduo no local, nas conjunturas descritas, uma vez que a assinatura do documento poderá ser realizada de qualquer lugar. Essa facilidade, por exemplo, evitará atrasos no pagamento de diárias, pois a assinatura constitui uma das etapas do processo no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) utilizado pelo DECEA.

É de conhecimento geral que o surgimento de novas tecnologias, como a Internet e os dispositivos eletrônicos, transpassou barreiras temporais e geográficas, automatizando trabalhos e transformando outros tantos mais ágeis (Dos Santos Silva, Lobato, De Oliveira, 2012). Outro aspecto é que a tecnologia proporciona agilidade e simplicidade aos processos, tornando-os mais eficientes que os do passado.

Ao contrário do Token, que atualmente possui baixa disponibilidade para distribuição, a assinatura eletrônica pode ser usada por todo o efetivo do DECEA, bastando apenas um dispositivo informatizado (celular, computador, tablet) com acesso à Internet e uma conta na plataforma GOV.BR.

A certificação digital por meio da assinatura eletrônica com validade jurídica permite que diversos serviços, tais como análises de processos, pareceres e requerimentos, por exemplo, sejam prestados com uma maior agilidade e facilidade de acesso (Suzin, Melara, Pellissari, 2017), desburocratizando o trâmite interno dos documentos inerentes às atividades administrativas do DECEA.

Segundo Pinto (2017), ser eficiente significa fazer as ações, atividades ou processos da melhor forma, ou seja, escolher os meios apropriados e fazê-los corretamente. A partir desse conceito, é facilmente compreensível que a eliminação

de etapas e a simplificação de um determinado processo o tornará mais ágil e descomplicado.

Seguindo esse raciocínio, conclui-se que a supressão de etapas desnecessárias acarretará uma redução da burocracia visto que o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR aumentará a eficiência dos processos administrativos, no âmbito do DECEA, aperfeiçoando os procedimentos existentes e os tornando mais simples e céleres.

2.2 Redução de Custos

Os princípios da Constituição Brasileira têm por finalidade direcionar a Administração Pública e seus gestores. Com a reforma de 1988, o conceito de eficiência foi acrescentado e trouxe uma nova perspectiva de pensamento gerencial, conforme consta no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Sendo assim, pelo grau de sua relevância, antes de efetuar qualquer argumentação, faz-se necessário o exato entendimento do conceito de eficiência na gestão pública. Segundo Gomes (2009), "Eficiência se refere ao cumprimento de normas e à diminuição de custos. Sua utilidade é verificar se um programa público foi executado de modo mais competente e com a melhor relação custo-benefício".

O DECEA, como órgão central do SISCEAB, é o responsável por distribuir anualmente os recursos entre as Organizações subordinadas para custeio de insumos e serviços. Em 2023, existe uma previsão de gastos de cerca de 2,6 milhões de Reais com contrato de impressão, em que está embutida a cobrança de tarifa pelo excedente de páginas copiadas ou impressas, conforme dados coletados do contrato nº 044/GAP-RJ-DECEA/2019 (FAB, 2023).

Destaca-se que o contrato citado contempla somente as Unidades do SISCEAB e Organizações apoiadas sediadas na cidade do Rio de Janeiro. Dessa forma, há de se considerar que os valores gastos com cópias e impressões são elevados. Portanto, uma forma mais eficiente para efetuar assinaturas de documentos poderá reduzir significativamente esses custos.

Em consonância com o exposto, Meirelles (1998, p. 90-91) afirma que a eficiência é o mais moderno princípio da função administrativa e que deve ser desempenhada com legalidade, além de exigir resultados positivos para a comunidade e seus membros.

Nesse viés, a Medida Provisória nº 2.200-2, de 23 de agosto de 2001, instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica (Brasil, 2001). Sendo assim, além de garantir a validade jurídica de documentos, a Assinatura Eletrônica GOV.BR, por ser gratuita e realizada pela Internet, reduz despesas com impressão e cópias.

Outra consequência natural é a diminuição das contas de energia elétrica em consequência de menor utilização de impressoras. Assim, a ferramenta em comento torna os processos administrativos mais eficientes por conta da redução de custos. Segundo Ribeiro e Mesquita (2020), a Câmara de Comercialização de Energia e a empresa Certisign desenvolveram um portal para assinatura de documento digitais. Em seis meses, ocorreu uma economia de 35% devido à redução de papel, deslocamento e autenticações.

Tendo em vista que a estrutura do DECEA possui 13 Organizações Militares subordinadas, com um efetivo de aproximadamente 12.000 profissionais, o custo total estimado na aquisição de materiais de consumo, em 2023, foi de aproximadamente 4 milhões de Reais, conforme dados extraídos do Portal da Transparência. Nessa esteira, o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR possibilitaria uma oportunidade de economia de parte significativa desses recursos financeiros, atendendo ao princípio constitucional da economicidade (Brasil, 1988).

Ademais, considerando que uso do Token fosse disponibilizado para todo o efetivo, os gastos com a certificação digital seriam em torno de R\$ 2.500.000,00 com validade de 36 meses, havendo a necessidade de renovação, baseado no Pregão Eletrônico nº 016/2023 do Grupamento de Apoio do Galeão (GAP-GL) (FAB, 2023). Além dos custos diretos, existem custos indiretos como o gasto de homem-hora para efetuar o processo licitatório para contratação.

Desse modo, infere-se que a diminuição de materiais de consumo tais como papéis e toners acarretará uma redução de custos, principalmente com contratos de impressão e, conseqüentemente, o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR aumentará a eficiência dos processos administrativos, no âmbito do DECEA.

3 CONCLUSÃO

O DECEA, para cumprir sua missão, trata de uma infinidade processos em que são produzidos muitos documentos ao longo da realização de suas atividades administrativas. Em sua maioria, os documentos são tramitados no SIGADAER. Nesse cenário, existem oportunidades de melhorias no tocante à burocracia e custos envolvendo esses processos.

Atualmente, a coleta de assinatura ocorre, principalmente, de forma manual. Outro mecanismo utilizado é o Token, dispositivo que permite a assinatura digital, porém existe uma baixa disponibilidade para distribuição ao efetivo.

Considera-se, então, que as oportunidades de melhorias dos processos administrativos do DECEA devem abranger a diminuição da burocracia e a redução de custos com vistas ao aumento da eficiência.

Nesse contexto, apresentou-se que o uso da Assinatura Eletrônica GOV.BR aumentará a eficiência dos processos administrativos no âmbito do DECEA. Inicialmente foi abordado que a Assinatura Eletrônica GOV.BR reduzirá a burocracia, pois elimina etapas e simplifica procedimentos, além da possibilidade de ser utilizada por todo o efetivo. Posteriormente, foi discorrido que a Assinatura Eletrônica GOV.BR reduzirá gastos, uma vez que economiza papel, impressão e cópias e conseqüentemente diminui os custos envolvidos com contratos de impressão.

Por fim, o uso da Assinatura Eletrônica por meio da conta GOV.BR beneficiará o usuário comum, uma vez que haverá um aumento da eficiência dos serviços administrativos prestados pela Força Aérea Brasileira. Além disso, trará benefícios a outros seguimentos da FAB, nos quais os gastos com impressão e a simplificação de processos administrativos são fatores considerados importantes. Portanto, a longo prazo, espera-se uma economia significativa de recursos e agilidade dos processos.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Defesa. Comando da Aeronáutica. Portaria nº 2.102/GC3, de 18 de dezembro de 2018. Aprova a reedição do “Plano Estratégico Militar da Aeronáutica” - PCA 11-47. **Boletim do Comando da Aeronáutica**. Brasília, DF, 20 dez. 2018.
- CAMARGO, Francielle de O.; GUIMARÃES, Klicia MS. O princípio da eficiência na gestão pública. **Revista CEPPG**, v. 28, p. 133-145, 2013.
- Detalhamento da Despesa Pública. **Portal da Transparência**, 2023. Disponível em: <<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/consulta?ordenarPor=meseAno&direcao=desc>>. Acesso em: 03 out. 2023.
- DOS SANTOS SILVA, Thiago Augusto; LOBATO, Fernando Hoffmann; DE OLIVEIRA, João Batista Ferri. **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. XVII Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública**, Cartagena, Colombia, 30 out. a 02 nov. 2012.
- FAB, Força Aérea Brasileira. **Licitações e Contratos**. Disponível em: <<https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php/gap-rj>>. Acesso em: 03 out. 2023.
- FAB, Força Aérea Brasileira. **Licitações e Contratos**. Disponível em: <<https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos/index.php/gap-gl>>. Acesso em: 03 out. 2023.
- GUIMARÃES, Tomás de Aquino; MEDEIROS, Paulo Henrique Ramos. A relação entre governo eletrônico e governança eletrônica no governo federal brasileiro. **Cadernos ebape. br**, v. 3, p. 01-18, 2005.
- HAAS, Felipe et al. A Possibilidade da Execução de Contratos Eletrônicos de Direito Privado Consubstanciados em Assinaturas sem a Certificação ICP-Brasil: Uma Análise da MP n. 2.200-2/2001 e suas Repercussões nas Decisões do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Superior Tribunal de Justiça. 2022.
- JÚNIOR, José Luiz de Moura Faleiros. Democracia digital, consensualização e o estado brasileiro: reflexões à luz da lei nº 14.129/2021. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 10, n. 2, 2023.
- MACHADO, Marcelo Couto. Princípio da eficiência da Administração Pública. **Revista Amicus Curiae**, v. 6, p. 1-10, 2009.
- PARISIO, Isabela de Oliveira. **Revedo a interpretação do art. 37 da Constituição Federal: arranjos jurídicos em recursos humanos para a Prefeitura de São Paulo**. 2022. Tese de Doutorado.
- PINTO, Nelson Guilherme Machado; CORONEL, Daniel Arruda. Eficiência e eficácia na administração: proposição de modelos quantitativos. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v. 6, n. 11, 2017.

REGLY, Tainá; DE SOUZA, Rosali Fernandez. Disponibilização de dados e democratização do acesso à informação pública: uma análise do portal da transparência do governo federal. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, v. 27, p. 1-16, 2022.

SARLET, Ingo Wolfgang; SARLET, GRABIELLE BEZERRA SALES. Algumas notas sobre a relação entre inteligência artificial, proteção de dados pessoais e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira. **Revista Jurídica de Asturias**, n. 45, 2022.

SUZIN, Querli Polo; MELARA, Jéssica Aver; PELLISSARI, Saiuri Scain. Inclusão Digital: um Estudo a partir da Utilização do Certificado Digital na Atividade Profissional. In: **XVII Mostra de Iniciação Científica, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão**. 2017.